



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

1. OBJETO: Contratação de assessoria técnica especializada para apoiar o Município e o COMDICA em todas as etapas do processo eleitoral suplementar do Conselho Tutelar de Frederico Westphalen/RS, do planejamento à homologação do resultado, garantindo a execução regular e a conformidade normativa do certame.

1.1. JUSTIFICATIVA: A presente Formalização da Demanda (DFD) é necessária e urgente para viabilizar a realização de processo eleitoral suplementar destinado à convocação de novos(as) Conselheiros(as) Tutelares, diante de quadro de insuficiência de membros: uma Conselheira Tutelar Titular encontra-se em licença-maternidade e houve desistência de todos(as) suplentes do certame anterior, conforme documentos juntados por esta Secretaria. Somam-se a isso as férias programadas das Conselheiras Titulares, o que agravará, em curto prazo, o déficit de composição do colegiado e comprometerá a continuidade do atendimento diário à população infantojuvenil. Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, art. 132), o Município deve manter cinco (5) Conselheiros(as) Tutelares em efetivo exercício, razão pela qual a pronta recomposição do Conselho é imprescindível para assegurar a regularidade dos serviços, plantões e medidas de proteção. O processo suplementar será conduzido em caráter emergencial, observando os parâmetros da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da legislação aplicável, bem como a recomendação do CMDCA/COMDICA registrada na Ata nº 06/2025. Diante desse contexto fático-normativo, revela-se indispensável a contratação de assessoria técnica especializada para planejar, organizar, executar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral suplementar, garantindo a celeridade, a conformidade jurídica e procedural e a homologação tempestiva do resultado, a fim de evitar descontinuidade de serviço essencial e preservar o interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de assessoramento para todas as etapas do processo eleitoral suplementar do Conselho Tutelar.

b) Para a execução dos serviços pretendidos, o contratado deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-profissional exigida, em consonância com os arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A contratada deverá iniciar os trabalhos em até 48 horas após a assinatura do contrato.
- b) A contratada deverá executar as etapas conforme o cronograma oficial do Processo Eleitoral Suplementar, ajustado com a Comissão Organizadora.
- c) A contratada deverá manter responsável técnico (nomeado) como ponto focal durante toda a execução.
- d) A contratada deverá elaborar a minuta do edital e o cronograma do processo.
- e) A contratada deverá prestar orientações legais e técnicas à Comissão Organizadora.
- f) A contratada deverá realizar orientação preparatória (4 horas) para a prova escrita.
- g) A contratada deverá elaborar e aplicar a prova escrita, com gabarito e registro de ocorrência.
- h) A contratada deverá realizar a avaliação psicológica dos aprovados na prova escrita (caráter eliminatório), emitindo laudo/relatório.
- i) A contratada deverá corrigir/formatar documentos do certame e orientar os procedimentos de inscrição, homologação, avaliação e demais fases.
- j) A contratada deverá orientar sobre regras de campanha eleitoral e condutas vedadas.
- k) A contratada deverá orientar o processo de eleição e posse, disponibilizando modelos (cédulas, ofícios, atas, termos).
- l) A contratada deverá ministrar curso de formação (8 horas) aos conselheiros tutelares eleitos, com lista de presença e declarações de participação.
- m) A contratada deverá fornecer relatórios/atas de cada etapa e Relatório Final ao término.
- n) A contratada deverá assegurar acessibilidade nas ações formativas (material, linguagem e espaço).
- o) A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade, observando a LGPD quanto a dados pessoais dos candidatos/participantes.
- p) A contratada deverá garantir idoneidade metodológica, vedadas práticas que comprometam isonomia/impessoalidade.
- q) A contratada deverá disponibilizar equipe e materiais próprios necessários à execução; logística, locomoção, alimentação e demais despesas correm por conta da contratada (já incluídas no preço).
- r) A contratada deverá comunicar imediatamente quaisquer fatos que possam atrasar/impedir a execução, propondo plano de contingência.
- s) O recebimento será provisório a cada etapa e definitivo após verificação dos entregáveis mínimos: edital e cronograma; materiais de orientação; banco de questões e gabarito; laudos/relatórios psicológicos; modelos do certame; registros de presença; Relatório Final.
- t) Divergências deverão ser sanadas em até 2 dias úteis após notificação da fiscalização.
- u) Toda comunicação formal deverá ocorrer por e-mail institucional indicado pela Administração, com protocolo digital dos documentos.
- v) A contratada deverá manter agenda/atas das reuniões e registro fotográfico das etapas presenciais relevantes.
- w) Eventuais reprogramações por motivo justificado não poderão reduzir escopo nem onerar a Administração.
- x) Em caso de impedimento de membro-chave, a contratada deverá substituir por

o membro-chave deve ser substituído por um equivalente em até 24 horas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

y) A contratada deverá observar ECA, legislação eleitoral pertinente, princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

z) É vedada qualquer forma de favorecimento ou assessoria particular a candidatos.

aa) A contratada deverá prestar suporte técnico até 10 dias após a posse, para esclarecimentos finais e ajustes documentais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a presente contratação é o constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Valor Uni.	Valor Total
1	<p>Assessoria técnica especializada na condução do Processo Eleitoral Suplementar do Conselho Tutelar, compreendendo:</p> <p>Planejamento e Edital:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Elaboração da minuta do edital e do cronograma oficial do processo eleitoral suplementar.✓ Orientações legais e técnicas à Comissão Organizadora. <p>Etapas de Seleção:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Orientação preparatória (4 horas) para a prova escrita (conforme legislação/local).✓ Elaboração e aplicação da prova escrita, com gabarito.✓ Avaliação psicológica dos(as) aprovados(as) na prova escrita (eliminatória). <p>Trâmites do Certame:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Correção e formatação de documentos referentes ao certame.✓ Apoio e orientação nos procedimentos de inscrição, homologação, avaliação e demais fases.✓ Orientações sobre regras de campanha eleitoral.	01	R\$ 8.510,00	R\$ 8.510,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	<ul style="list-style-type: none">✓ Orientações para o processo de eleição e posse, inclusive modelos (cédulas, ofícios, atas, termos e documentos de eleitores).✓ Curso de formação (8 horas) para os(as) conselheiros(as) tutelares eleitos(as) sobre atribuições e responsabilidades. <p>Prazos, Responsabilidades e Entregáveis:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Prazo de execução: conforme cronograma oficial do processo eleitoral suplementar, a contar da assinatura.✓ Responsabilidades da contratada: suporte técnico integral ao desenvolvimento das atividades.✓ Responsabilidades do Município: disponibilizar pessoal de apoio e estrutura física (salas, equipamentos, materiais).✓ Entrega do Plano de trabalho e cronograma; minuta do edital; banco de questões e gabarito; laudos/relatórios da avaliação psicológica; minutas de documentos do certame; orientações escritas para campanha; modelos para eleição/posse; Relatório Final.✓		
--	--	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado para execução do objeto: contratação de empresa especializada que ofereça assessoria completa, englobando todas as etapas do processo eleitoral, desde o planejamento até o curso de formação dos conselheiros, solução mais segura e padronizada; contratação de profissional autônomo com subcontratações pontuais para avaliação psicológica e aplicação de provas, alternativa de menor custo, porém com maior risco operacional e de gestão; contratação fracionada por etapas, com fornecedores distintos para planejamento, provas e formação, o que amplia a concorrência, mas aumenta a complexidade de coordenação e o risco de descontinuidade; cooperação com consórcios



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

custos, porém pouco viável diante da urgência; e contratação por hora técnica ou banco de horas, com pagamento conforme demanda, permitindo flexibilidade, mas sem garantia de cobertura integral do escopo e do prazo emergencial. Assim, diante da natureza emergencial e da necessidade de atuação integrada, conclui-se que a melhor alternativa é a contratação de empresa especializada, apta a prestar assessoria técnica completa e contínua, assegurando eficiência, segurança e conformidade em todas as etapas do processo eleitoral suplementar do Conselho Tutelar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$8.510,00 (oito mil e quinhentos e dez reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação de assessoria técnica especializada para apoiar a Prefeitura na condução de processo eleitoral suplementar do Conselho Tutelar do Município de Frederico Westphalen/RS, de caráter emergencial, o qual é organizado perante parâmetros da Lei Federal nº 8.069/1990, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e fiscalizado e deliberado conforme o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA). Visto que é essencial cinco (5) Conselheiros Titulares em atuação, o objeto é de interesse público para que haja consistência nos atendimentos à população pelo Conselho Tutelar, o qual realiza atividades de intervenção diariamente e não pode parar, em conformidade com o interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. No entanto, a fragmentação do objeto em itens não se revela tecnicamente viável nem economicamente vantajosa, pois dificultaria o controle da execução, aumentaria os custos administrativos com a gestão de múltiplos contratos e comprometeria a continuidade dos serviços, sem trazer ganhos reais de economicidade ou competitividade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação, pretende-se manter o Conselho Tutelar em pleno funcionamento dentro dos parâmetros da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, assegurando o seu compromisso com a população através de realização de um processo eleitoral emergencial democrático e que possa abranger as necessidades dos municípios de Frederico Westphalen/RS. Os serviços contratados deverão resultar na garantia de todas as etapas de realização do processo em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinente, com transparência, legalidade e organização, em consonância com os princípios de interesse coletivo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nas termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, ficou designada a



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Sra. Helenice Aparecida Derkoski Dalla Nora, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

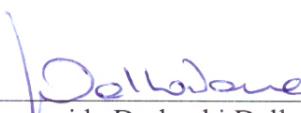
- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias, complementares ou interdependentes para a plena execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação do serviço estarão integralmente contemplados na presente contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 10 de novembro de 2025.


Helenice Aparecida Derkoski Dalla Nora
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação